



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 54/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 16/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **WILSON LUIZ PAGNUSSAT & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **WILSON LUIZ PAGNUSSAT & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av Pref Adelarte Debortoli, 265 SALA01 - CEP: 85575-000 - Bairro: Bairro Da Lapa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.519.506/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, **WILSON LUIZ PAGNUSSAT**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Col Henrique Rupp, 648 - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 303.928.889-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 16/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.**

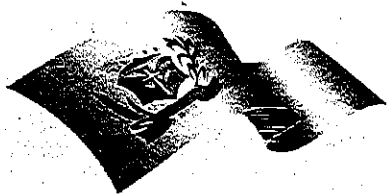
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Preço unitário	Preço total	Valor do desconto
1	1	MEDICAMENTO RELACIONADOS NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA	DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	10,0 %

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, no momento da solicitação (imediatamente).

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

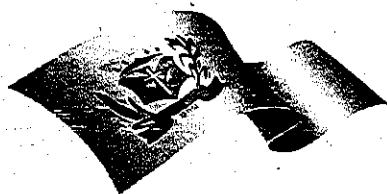
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2010	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. 8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

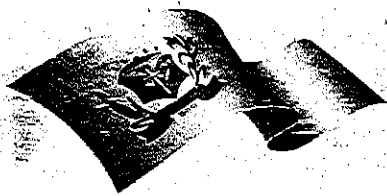
10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial, sob n.º 16/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

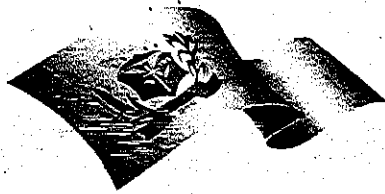
12.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2016, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2016.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo,



Município de:

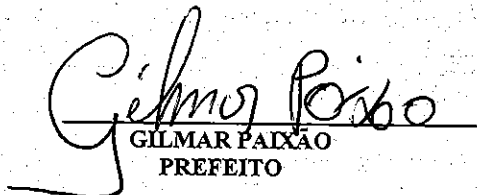
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

obligando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.

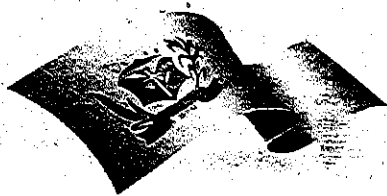

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


WILSON LUIZ PAGNUSSAT & CIA LTDA
WILSON LUIZ PAGNUSSAT
CPF Nº. 303.928.889-04

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 54/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14/05/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Centenas de Municípios do Estado do Paraná. Instituição para Resolução de Órgãos do Poder Executivo. Anos 1994-2016. Página 17 de 17

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 00/2016-Processo dispensa Nº. 15/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME - CNPJ Nº. 04.221.548/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME SITUADA A RUA ANTONINA Nº 700 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 04.221.548/0001-42 PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIAS ORÇAS) QUE SERÃO APLICADOS AOS ALUNOS DO ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 02 (dois) meses, (12/03/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 01/2016-Processo dispensa Nº. 10/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	100C TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ Nº. 10.625.833/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 100C TECNOLOGIA LTDA - ME SITUADA A AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA Nº 200, SALA 909, BAIRRO TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (12/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 02/2016-Processo Ineditabilidade Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 01.595.678/0005-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL Nº 4727, MARIALVA - PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.595.678/0005-43 PARA FORNECIMENTO DE PEÇA DA PÁ CARREGADORA DOSSAN D1200 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 6.794,20 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 160 (cento e oitenta dias), (09/04/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 03/2016-Processo Ineditabilidade Nº. 6/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 01.004.951/0002-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA, SITUADA NO TREVO DAS ROBOVÍAS 159/008 S/N - TREVO - VITORINO PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.004.951/0002-77 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO DO VEÍCULO MERCEDIS BENZ SPRINTER 313 PLACAS AVE 0410 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 10.801,14 (dez mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 90 (noventa dias), (14/03/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 04/2016-Preço Presencial Nº. 16/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WILSON LUIZ PAGNUSSAT & CIA LTDA - CNPJ Nº. 12.510.606/0001-60
Objeto	AQUIÇÃO DE QUATRO MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE, RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUATRO DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECETA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D' OESTE, A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor	A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 05/2016-Preço Presencial Nº. 13/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ Nº. 05.000.011/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHOS FORD F 14000 E FORD CAR 90 2622 PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 06/2016-Preço Presencial Nº. 13/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº. 05.514.214/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 20.854,60 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 07/2016-Preço Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ Nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 17.005,30 (dezessete mil e noventa e cinco reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 08/2016-Preço Presencial Nº. 10/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANSELMO GIACOMEL - ME - CNPJ Nº. 07.413.028/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OS CLUBES DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 88.313,30 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (01/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 09/2016-Preço Presencial Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETRONÁQUINAS ASPEC LTDA - CNPJ Nº. 02.985.698/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 18.547,75 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 00/2016-Preço Presencial Nº. 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DPOLSK & OPOLSK LTDA - ME - CNPJ Nº. 01.227.366/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 42.295,10 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 01/2016-Preço Presencial Nº. 15/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA RADIOLOGICA DOS VIZINHOS LTDA - CNPJ Nº. 03.003.740/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE LAU D.O.S. PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR EM REGIME DE URGÊNCIA EMERGENCIA.
Valor	R\$ 115.050,05 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 02/2016-Preço Presencial Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ Nº. 05.000.011/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DOS PISTÕES HIDRÁULICOS E CHASSI INFERIOR DA CAÇAMBA QUE ESTÁ SOB O CAMINHÃO FORD CAR 90 PLACAS ARG 4944 PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 8.865,00 (oito mil, seicentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 03/2016-Preço Presencial Nº. 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ITAMAR ANTONIO PIOVESAN - ME - CNPJ Nº. 10.093.743/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADÃO PARA SER DOADO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR, CONFORME CONVENI Nº 116/2013 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, AUTORIZADO PELO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 DO ESTADO DO PARANÁ, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.
Valor	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto lido e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 15/03/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2015, ao Contrato Nº. 48/2015, parte integrante do Preço 8/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - CNPJ Nº. 80.227.708/0001-69
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor dos itens 1 e 2 do Contrato Nº. 48/2015, conforme percentual de 8,17 % (oito vírgula dezessete por cento), e valor do Item 1 - Passagem de ônibus convencional da cidade de Curitiba - PR, para a cidade de São Jorge D' Oeste - PR, a partir de 01/04/2016, que era de R\$ 105,12 (cento e cinco reais e doze centavos) passará para R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos). ITEM 2 - Passagem de ônibus convencional da cidade de São Jorge D' Oeste - PR, para a cidade de Curitiba - PR, a partir de 01/04/2016, que era de R\$ 101,93 (cento e um real e noventa e três centavos) passará para R\$ 110,7 (cento e dez reais e setenta centavos), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em termos da Cláusula 9ª, subitem 6.2.1, alínea "a" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de vigência	Floa prorrogado o prazo previsto na Cláusula Nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 04/03/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 04/03/2016